

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA**Nº:2025/41**Emitida em:
15/09/2025 às 19:18:49Competência:
15/09/2025Código de Verificação:
c6769363**CAROL SALOMAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: 33.397.754/0001-86

Inscrição Municipal: 1144936/001-1

RUA JOSE HEMETERIO ANDRADE, 430, APT 108, Buritis - Cep: 30493-180

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA

RUA ASFALTO, 127, PETROLANDIA - Cep: 32072-200

Contagem

MG

Telefone: Não Informado

Email: Não Informado

Discriminação do(s) Serviço(s)

Aluguel de 7 banheiros químicos previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de SETEMBRO de 2025. Evento realizado no dia 14/09/2025.

Código de Tributação do Município (CTIIS)

0305-0/04-88 / Cessão de outras estruturas de uso temporário

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

3.05 / Cessao de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporario.

Cod/Município da incidência do ISSQN:

3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:

Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 500,00	Valor dos serviços:	R\$ 500,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado:	R\$ 0,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(=) Base de Cálculo:	R\$ 500,00
Valor Líquido:	R\$ 500,00	(x) Alíquota:	-
		(=)Valor do ISS:	-

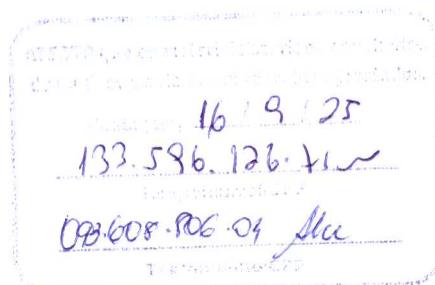
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001233397754000186250000000004125093885200366.



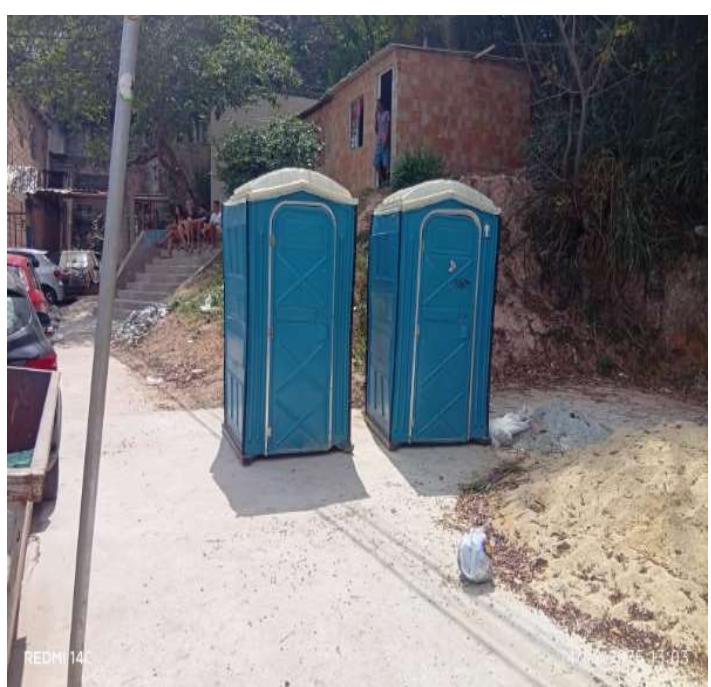
Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025
Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 2025/41 CAROL SALOMÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA





Maria do Carmo Fonseca Silva

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417



CNPJ: 33.397.754/0001-86
Endereço: Rua José Hemetério Andrade,
nº 430 - Sala 108 – Buritis CAROL
SALOMÃO PROMOÇÕES E EVENTOS
EIRELI
E-mail: carol@carolsalomaoeventos.com



ORÇAMENTO

Dados do Tomador do Serviço:

Razão Social: Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
CNPJ: 07.811.509/0001-63
Endereço: Rua do Asfalto, 127 – Bairro Petrolândia – Contagem/MG
CEP: 32.072-200
Telefone: (31) 3353-7417

Local: Estádio Beira Campo
Nova Contagem

02 Banheiro Químico

Valor unitário R\$250,00
Valor total R\$500,00

Data de entrega: 13/09/2025

Data de retirada: 15/09/2025

Forma de pagamento:

03 dias apos o evento (17/09/25)

Observações:

- Transporte incluso.
- Montagem e retirada conforme programação do evento.
- Valores válidos por até 5 dias após a data deste orçamento.

Dados do Contratado:

Razão Social: CAROL
SALOMÃO PROMOÇÕES E
EVENTOS

CNPJ: 33.397.754/0001-86

Endereço: Rua José Hemeório Andrade, nº430 – 108 sala – Buritis – Belo Horizonte/MG

Telefone: (31) 98805-0167

Informações Complementares:

- Prazo de validade da proposta: 05 dias corridos a partir da data de envio.

Data do orçamento: 25/08/2025

Assinatura do responsável:

Carolina Lampre Ademar



Orçamento de Locação de Equipamentos						
LOCATÁRIO Endereço	Nome OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA Endereço RUA ASFALTO, 127 Cidade CONTAGEM - MG	DESENTUPIDORA MR AMBIENTAL LTDA Rua Moacyr Carvalho, 11 - BELO HORIZONTE/MG Fone: (31) 98409-0809 E-mail:	CNPJ: 46.423.467/0001-45	Data Imp: 27/08/2025 10:27	Orc: 310	
				Data Inicial: 12/09/2025	Hora Inicial: 10:24	
ENDEREÇO Referência	Endereco RUA BEIRA CAMPO, 101 Cidade CONTAGEM - MG	Bairro PETROLÂNDIA CEP 32072-200 Fone	NOVA CONTAGEM	Telefone	Contato ALINE SILVA 31 97122-8852	Celular (31) 97122-8852
EQUIPAMENTOS	Patri.	Qt Descrição	Periodo	VL.Total		
	183	1 BANHEIRO QUIMICO SIMPLES	12/09/2025 à 15/09/2025	300,00		
	189	1 BANHEIRO QUIMICO SIMPLES	12/09/2025 à 15/09/2025	300,00		
OBS	Tipo Deslocamento: Entrega/Retirada Ordem de Compra:			Valor Deslocamento: 100,00	Valor Total: 700,00	
	BANHEIRO QUIMICO LOCADO PARA EVENTO - FORMA DE PAGAMENTO: VIA PIX					
 <p>46.423.467/0001-45 DESENTUPIDORA MR AMBIENTAL LTDA - ME R. Moacyr Carvalho, 11 - B. das Indústrias I Belo Horizonte/MG - CEP: 30.610-450</p>						

Orçamento #5

3 FOLHAS DESENTUPIDORA
Telefone: (31) 96112-5830
CNPJ: 28.646.003/0001-16
Email: comercial@3folhas.com.br
Endereço: R Odete Fernandes Campos, 46, Novo Santa Cecília - Belo Horizonte - MG



Cliente

CPF/CNPJ

OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - R ASFALTO 127 PETROLANDIA CONTAGEM MG
32 072-200

07.811.509/0001-63

Data da solicitação	Data de expiração da proposta	Colaborador	Etapa atual
27/08/2025	26/09/2025	3 FOLHAS DESENTUPIDORA	Abertos

Observações

Data do evento: 14/09/2025.

Incluso

Banheiros higienizados, papel higiênico, solução bactericida anti odor.

Informações Adicionais

O locatário deverá conferir toda a cabine e seus acessórios no momento da entrega, assinando e atestando que se encontra em perfeitas condições de uso. Caso necessite realizar a movimentação das cabines, somente a nossa equipe poderá realizar este procedimento. O locatário deverá zelar pela boa conservação dos equipamentos durante todo o período da locação, mantendo-os em local seguro, firme, com acesso facilitado para manutenção, e livre de riscos de queda, colisão ou atos de vandalismo. Nos casos de acidentes ou por outros motivos que venham inutilizar o equipamento e/ou acessórios locados a(o) locatário(o) se compromete a indenizar a locadora com reposição dos itens avariados.

Itens

Serviços

Serviço	Quantidade	Valor unitário	Subtotal
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - STANDARD	2	R\$450,00	R\$900,00

Resumo

Produtos	R\$ 0,00
Serviços	R\$ 900,00
Custos Adicionais	R\$ 0,00
Total	R\$ 900,00

Assinatura

Nome do assinante *

Jessica Maria Pimenta Coimbra Moreira

Documento

108.628.216-73

28.646.003/0001-16
3 FOLHAS DESENTUPIDORA LTDA



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CONTRATO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO :

40 anos do Esporte Club Nova Contagem

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFS**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n° **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, n-º 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF n° 133.596.126-71, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, **CAROL SALOMÃO PROMOÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º**33.397.754/0001-86**, com sede na Rua JOSÉ HEMETERIO ANDRADE , n.º430-SALA 108 ,BURITIS , BELO HORIZONTE – Minas Gerais — MG, CEP: 30.494-100, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente “Contrato de Aluguel de Equipamentos para o evento : 40 anos do Esporte Club Nova Contagem, a fim de atender a demanda da CONTRATANTE, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento para o evento “ 40 anos do Esporte Club Nova Contagem” a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025 , todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações do Evento:

EQUIPAMENTOS:	
2 banheiros químicos	

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	14/09/2025
Local:	Local: Estadio Beira Campo - Rua Beira Campo, 101 - Nova Contagem-Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a CONTRATADA assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;
- c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

- d) ficarão a cargo exclusivo da **CONTRATADA** todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à **CONTRATADA** a seu serviço, mesmo que nas dependências da **CONTRATANTE**;
- f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço .
- 5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.
- 5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão desfeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o **CONTRATANTE** E **CONTRATADA** e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub **CONTRATADA**, permanecendo o **CONTRATANTE** livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à **CONTRATADA** e aos seus colaboradores.
- 6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.
- 6.3 A **CONTRATADA** é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos decorrentes diretamente das suas condutas perante o **CONTRATANTE**.



CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 27 de Agosto de 2025.

Johanne Cintia P. P. Basso

— Carolina Lampre Salomão

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva Carol Salomão Promoções e Eventos

07.811.509/0001-63

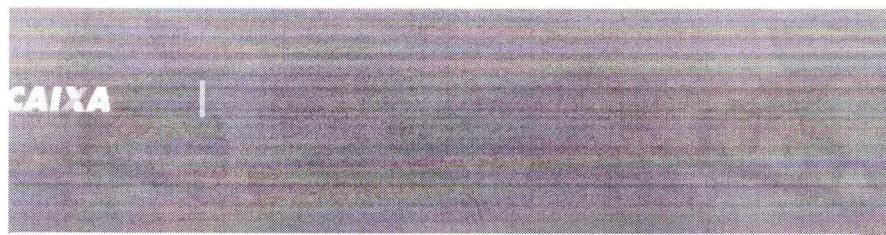
33.397.754/0001-86

Testemunha

Nome: Márcia Felicidade dos Prazeres

CPF / CNPJ: 093.608.806.04

Consulta Pix enviado



Valor

R\$ 500,00

Data

16/09/2025

14:13:13

Dados do recebedor

Nome

CAROL SALOMAO PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ

33.397.754/0001-86

Instituição

BANCO INTER

Dados do pagador

Nome

OBRA S MARIA CARMO FONSECA SILVA

CNPJ

07.811.509/0001-63

Instituição

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

CPFs autorizadores

***.596.126-**, ***.777.196-**

Dados da transação

Situação

Efetivado

Valor

R\$ 500,00

Data/ Hora

16/09/2025 às 14:13:13